



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, CONVIVÊNCIA, INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de **TERMO DE FOMENTO**, mediante transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 1.537, de 19 de junho de 1997, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento destinado à execução, pelo período de **6 (seis) meses**, de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, compreendendo ações destinadas:

- I – ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- II – ao fortalecimento da autoestima, autonomia, responsabilidade e autoconfiança;
- III – à promoção da convivência social e comunitária;
- IV – ao fortalecimento dos vínculos familiares;
- V – à criação de espaços de acolhimento, convivência e escuta;
- VI – à promoção do protagonismo infantil e juvenil;
- VII – à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

VIII – à promoção da inclusão social e comunitária; e

IX – à articulação das ações desenvolvidas com a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

1.2. A metodologia de execução será proposta pela própria Organização da Sociedade Civil, devendo ser tecnicamente adequada aos objetivos deste Edital e às características do público atendido.

1.3. Poderão integrar a metodologia, entre outras atividades devidamente justificadas:

I – atividades socioeducativas;

II – oficinas e dinâmicas de grupo;

III – atividades culturais, esportivas, recreativas ou ambientais;

IV – jogos cooperativos;

V – rodas de conversa;

VI – atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

VII – ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VIII – atividades assistidas com animais, inclusive equinos, quando tecnicamente justificadas e realizadas em condições adequadas de segurança, bem-estar animal e acompanhamento profissional.

1.4. A indicação das atividades previstas no item anterior é exemplificativa e **não estabelece preferência por determinada metodologia**, cabendo à proponente demonstrar a pertinência e efetividade das atividades escolhidas para o alcance dos resultados pretendidos.

1.5. A execução da parceria deverá ocorrer prioritariamente no Município de Tabapuã, admitindo-se, excepcionalmente, a realização de atividade específica em outro local quando sua natureza assim exigir e houver justificativa técnica no Plano de Trabalho.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Constituem público-alvo direto da parceria crianças e adolescentes com idade entre **6 e 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Tabapuã ou acompanhados por sua rede de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

2.2. O projeto deverá assegurar capacidade para atendimento direto de, no mínimo, **20 (vinte) crianças e adolescentes** durante o período da parceria.

2.3. Poderá ser proposto atendimento direto a quantitativo superior ao mínimo estabelecido, desde que a Organização da Sociedade Civil demonstre capacidade técnica e operacional para sua execução, sem comprometimento da qualidade das atividades.

2.4. Serão priorizados participantes encaminhados ou acompanhados:

I – pela rede socioassistencial;

II – pelas unidades escolares;

III – pelos serviços de saúde;

IV – pelo Conselho Tutelar, quando pertinente;

V – pelos demais serviços e órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. As famílias dos participantes deverão ser contempladas, sempre que tecnicamente adequado, por atividades destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, orientação, convivência e integração.

3. DOS RESULTADOS E METAS MÍNIMAS

3.1. A proposta deverá contemplar metas quantitativas e qualitativas objetivamente verificáveis.

3.2. Constituem metas mínimas:

I – atender diretamente, no mínimo, 20 crianças e adolescentes;

II – realizar atividades periódicas durante todo o período de execução;

III – buscar frequência individual mínima de 75% nas atividades programadas, ressalvadas ausências justificadas;

IV – desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos com as famílias;

V – manter acompanhamento individual e coletivo dos participantes compatível com a metodologia proposta;

VI – elaborar registros periódicos das atividades e da evolução do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

VII – manter articulação com a rede municipal de proteção; e

VIII – apresentar relatório final contendo avaliação dos resultados alcançados.

3.3. A proposta deverá estabelecer indicadores aptos a avaliar, conforme sua metodologia:

I – frequência e permanência dos participantes;

II – participação das famílias;

III – evolução das habilidades socioemocionais;

IV – convivência social e comunitária;

V – autoestima, autonomia e responsabilidade;

VI – integração familiar;

VII – participação comunitária;

VIII – satisfação dos participantes e familiares; e

IX – cumprimento das metas estabelecidas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor máximo destinado à parceria será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

4.2. A transferência dos recursos observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

4.3. O número e o valor das parcelas poderão ser adequados ao cronograma físico-financeiro aprovado, não havendo obrigação de divisão do valor em parcelas mensais idênticas.

4.4. A liberação das parcelas observará as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

5. DAS DESPESAS ADMISSÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

5.1. Poderão ser custeadas com recursos da parceria as despesas necessárias e diretamente relacionadas à execução do objeto, desde que previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Poderão ser previstas, justificadamente, despesas relativas a:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria;

II – encargos sociais e trabalhistas relacionados à equipe;

III – materiais de consumo;

IV – alimentação necessária às atividades;

V – transporte diretamente relacionado à execução do objeto;

VI – locação de espaços, equipamentos ou bens necessários às atividades;

VII – materiais pedagógicos, recreativos, esportivos, culturais ou socioeducativos;

VIII – serviços de terceiros necessários à execução;

IX – despesas relacionadas à segurança dos participantes;

X – outras despesas indispensáveis à realização do projeto, desde que justificadas.

5.3. A proposta deverá identificar separadamente cada natureza de despesa, vedada a utilização de classificação genérica que impeça a identificação da efetiva destinação dos recursos.

5.4. Os valores previstos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e proporcionais às atividades, responsabilidades, carga horária e qualificação exigidas.

5.5. A OSC deverá justificar a composição de sua equipe, indicando, no mínimo:

I – função;

II – atribuições;

III – qualificação necessária;

IV – carga horária dedicada ao projeto;

V – forma de contratação ou vínculo;

VI – custo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

5.6. O presente Edital não estabelece quantitativo obrigatório de profissionais ou funções específicas, competindo à OSC dimensionar sua equipe de acordo com a metodologia proposta, ressalvadas as qualificações profissionais legalmente exigíveis para atividades regulamentadas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos em finalidade estranha ao objeto da parceria.

6.2. Também serão observadas todas as vedações constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Fomento e das demais normas aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil enquadradas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 que atendam aos requisitos legais e às condições deste Edital.

7.2. A OSC deverá possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto da parceria.

7.3. Deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de atividade de natureza semelhante.

7.4. Deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades e cumprir as metas propostas.

7.5. Deverá possuir o tempo mínimo de existência exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014, contado da inscrição no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legais.

7.6. Quando exigível pela legislação de proteção à criança e ao adolescente, a entidade deverá comprovar registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competente.

7.7. A OSC deverá atender aos demais requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficará impedida de celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que incidir em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

8.2. A OSC deverá apresentar declaração de inexistência dos impedimentos legais, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 14/09/2026 a 13/10//2026, na forma indicada neste Edital.

9.2. O prazo para apresentação das propostas observará o mínimo legal contado da publicação do Edital.

9.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da Organização da Sociedade Civil;

II – descrição da realidade objeto da parceria e demonstração de sua relação com as atividades propostas;

III – descrição dos objetivos;

IV – público-alvo e critérios de seleção dos participantes;

V – metodologia;

VI – metas quantitativas e qualitativas;

VII – indicadores de acompanhamento;

VIII – atividades e cronograma de execução;

IX – composição da equipe;

X – estimativa das despesas;

XI – valor global solicitado;

XII – experiência da OSC relacionada ao objeto;

XIII – mecanismos de articulação com a rede de proteção;

XIV – procedimentos destinados à segurança e proteção das crianças e adolescentes;

XV – mecanismos de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção regularmente designada.

10.2. A Comissão analisará as propostas segundo critérios objetivos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

10.3. A avaliação terá caráter predominantemente técnico e social, não constituindo o menor valor global critério exclusivo de seleção.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão avaliadas em escala de **0 a 100 pontos**, segundo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
A – Adequação da proposta aos objetivos e ao público-alvo	20
B – Qualidade, coerência e viabilidade da metodologia	20
C – Consistência das metas, indicadores e mecanismos de avaliação	15
D – Experiência institucional relacionada ao objeto	15
E – Adequação e qualificação da equipe proposta	10
F – Articulação com a rede de proteção e participação das famílias	10
G – Coerência, razoabilidade e economicidade do orçamento	10
TOTAL	100

11.2. Em cada critério será considerada a consistência das informações apresentadas e sua relação concreta com os resultados pretendidos.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

I – esteja em desacordo substancial com o objeto;

II – não contemple as metas mínimas obrigatórias;

III – apresente valor superior a R\$ 150.000,00;

IV – não contenha informações suficientes para avaliação;

V – obtenha pontuação total inferior a **60 pontos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

VI – obtenha nota zero nos critérios A ou B;

VII – apresente metodologia manifestamente incompatível com a proteção integral de crianças e adolescentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação:

I – no Critério A;

II – no Critério B;

III – no Critério C;

IV – no Critério D.

12.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante prévia comunicação às organizações interessadas.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

13.2. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e pelos demais meios legalmente exigidos.

13.3. A classificação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. As OSCs poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação ou ciência do ato, observadas as regras do Edital e da Lei nº 13.019/2014.

14.2. Será assegurada oportunidade de apresentação de contrarrazões, quando cabível.

14.3. Após julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

15. DA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CLASSIFICADA

15.1. Encerrada a etapa competitiva, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar o atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria.

15.2. A documentação compreenderá aquela prevista nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais documentos exigíveis, inclusive:

- I – estatuto social registrado e eventuais alterações;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – ata de eleição da atual diretoria;
- IV – relação nominal atualizada dos dirigentes;
- V – comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- VI – certidões de regularidade exigíveis;
- VII – comprovação de experiência prévia;
- VIII – comprovação de capacidade técnica e operacional;
- IX – declarações previstas na legislação;
- X – registro nos conselhos competentes, quando exigível.

15.3. Constatado o não atendimento dos requisitos pela primeira classificada, poderá a Administração convocar a organização subsequente, respeitada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

16. DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

16.1. A OSC selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho definitivo, podendo a Administração solicitar ajustes destinados a assegurar sua compatibilidade com a proposta classificada, com o Edital e com a legislação.

16.2. O Plano de Trabalho deverá conter todos os elementos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, inclusive:

- I – descrição da realidade;
- II – metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

III – atividades;

IV – indicadores;

V – forma de execução;

VI – parâmetros para aferição do cumprimento das metas;

VII – previsão de receitas e despesas;

VIII – cronograma de desembolso;

IX – equipe responsável;

X – mecanismos de monitoramento e avaliação.

16.3. Os ajustes não poderão descaracterizar a proposta selecionada nem alterar as condições que fundamentaram sua classificação.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Cumpridas as exigências legais, será celebrado **Termo de Fomento** entre o Município de Tabapuã e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

17.2. A celebração dependerá, entre outras providências:

I – da aprovação do Plano de Trabalho;

II – da comprovação dos requisitos legais;

III – da emissão de parecer técnico;

IV – da emissão de parecer jurídico;

V – da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VI – da adoção das providências administrativas exigidas pela Lei nº 13.019/2014.

17.3. A homologação do resultado do Chamamento não obriga a Administração a celebrar a parceria caso sobrevenha impedimento jurídico, orçamentário ou financeiro devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

18. DO PRAZO DA PARCERIA

18.1. O Termo de Fomento terá vigência inicialmente prevista de **6 (seis) meses**, contada na forma estabelecida no instrumento.

18.2. Eventual alteração ou prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação.

19. DA CONTA BANCÁRIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

19.1. Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica da parceria, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

19.2. A movimentação financeira deverá assegurar rastreabilidade, transparência e identificação dos beneficiários finais dos pagamentos. Ou seja: os pagamentos aos seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores exclusivamente por:

- I. **Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED);**
- II. **Documentos de Ordem de Crédito (DOC);**
- III. **PIX** (desde que a chave esteja associada à conta CNPJ da empresa fornecedora/prestadora, garantindo a identificação do destino);
- IV. **Boleto Bancário** (pago eletronicamente pelo *internet banking* da conta do convênio).

20. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

20.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e submetida ao monitoramento e avaliação na forma da legislação.

20.2. Considerando que os recursos são provenientes de fundo específico destinado à política dos direitos da criança e do adolescente, será assegurada a participação do respectivo Conselho nos mecanismos de acompanhamento previstos na legislação.

20.3. A OSC deverá manter documentação suficiente para demonstrar:

- I – participantes atendidos;
- II – frequência;
- III – atividades realizadas;
- IV – participação familiar;
- V – resultados e evolução dos indicadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

VI – execução financeira;

VII – ocorrências relevantes durante a execução.

20.4. Poderão ser realizadas visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, avaliações, solicitações de documentos e demais providências necessárias à verificação da execução.

21. DA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

21.1. A execução do projeto deverá observar integralmente os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

21.2. A OSC deverá adotar protocolos adequados para prevenção e enfrentamento de situações de violência, abuso, negligência, discriminação ou qualquer outra violação de direitos.

21.3. A equipe deverá ser orientada quanto ao dever de comunicação às autoridades competentes das situações cuja notificação seja legalmente obrigatória.

21.4. A utilização de imagens de crianças e adolescentes deverá observar a legislação e as autorizações necessárias, preservando sua dignidade, intimidade e segurança.

21.5. Os dados pessoais tratados durante a parceria deverão observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018.

22. DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ANIMAIS

22.1. Caso a metodologia proposta contemple atividades assistidas com animais, a OSC deverá demonstrar:

I – adequação da estrutura física;

II – condições de higiene e segurança;

III – medidas de prevenção de acidentes;

IV – qualificação dos responsáveis pelas atividades;

V – adequação dos animais às atividades propostas;

VI – observância das normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

VII – utilização de equipamentos de segurança compatíveis com a atividade;

VIII – procedimentos para atendimento em caso de intercorrências.

22.2. A previsão de atividades com animais não constitui requisito obrigatório nem critério autônomo de preferência na seleção.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento e as normas municipais e de controle externo aplicáveis.

23.2. A análise deverá considerar prioritariamente o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados, sem prejuízo do controle da regularidade da aplicação financeira dos recursos.

23.3. A OSC deverá manter disponíveis todos os documentos necessários à fiscalização e prestação de contas pelo prazo legal.

24. DA TRANSPARÊNCIA

24.1. O Município e a OSC deverão cumprir as obrigações de transparência estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

24.2. As informações relativas à parceria deverão ser disponibilizadas nos meios legalmente previstos.

25. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

O procedimento observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/09/2026
Período para apresentação das propostas	14/09/2026 a 13/10/2026
Avaliação das propostas	14/10/2026 a 20/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2026
Prazo para recursos – conforme item 14	Até 27/10/2026
Julgamento dos recursos	Até 05/11/2026
Resultado definitivo	06/11/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

Etapa	Data
Convocação para habilitação	09/11/2026
Apresentação/ajuste do Plano de Trabalho	19/11/2026
Celebração estimada do Termo de Fomento	30/11/2026

25.1. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, respeitados os prazos legais.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital pelos meios e prazos indicados pela Administração.

26.2. A apresentação de impugnação não impedirá a participação no Chamamento.

27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

27.1. A Administração poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público superveniente devidamente demonstradas ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observada a legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação no Chamamento implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

28.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.537/1997 e das demais normas aplicáveis.

28.3. Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência e Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ – 45.128.816/0001-33

ANEXO V – Critérios e Ficha de Avaliação das Propostas.

Tabapuã/SP, 11 de setembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**